



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 28.902, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024.](#)

~~Institui o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Enfrentamento à Crise Hídrica, no âmbito do estado de Rondônia.~~

Institui o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

~~Art. 1° Fica instituído o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Enfrentamento à Crise Hídrica, no âmbito do estado de Rondônia, formado pelos servidores indicados pelos chefes dos poderes e órgãos autônomos do Estado, com o objetivo de colaborar com o Poder Executivo na condução da estratégia de enfrentamento à crise hídrica.~~

Art. 1° Fica instituído o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia, formado por servidores indicados pelos chefes dos poderes e órgãos autônomos do Estado, com o objetivo de colaborar com o Poder Executivo na condução da estratégia de adaptação e enfrentamento às mudanças climáticas. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

Art. 2° O Gabinete Interinstitucional será composto pelos seguintes membros:

I - Poder Executivo:

~~a) Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia:~~

~~1. Cel BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, Coordenador do Comitê de Crise Hídrica do Estado de Rondônia – titular; e~~

~~2. Cel BM Tadeu Sanchez Pinheiro, Coordenador da Defesa Civil Estadual – suplente;~~

a) Casa Civil: **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

1. José Gonçalves da Silva Júnior, Secretário-Chefe da Casa Civil - titular; e **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

2. Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, Diretor Executivo da Casa Civil - suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

b) Gabinete do Governador:

1. Raulino Ferreira da Silva, Secretário Executivo do Gabinete do Governador - titular; e

2. Walter Paula de Sales Neto, Coordenador Geral da Governadoria - suplente;

e) Casa Civil:

~~1. Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, Diretor Executivo da Casa Civil - titular; e~~

~~2. Jean Marciel Nunes dos Santos, Coordenador de Soluções para Melhorias e Alceance de Resultados - SOMAR - suplente;~~

c) Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia: **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

1. Cel BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, Coordenador do Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia - titular; e **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

2. Cel BM Jaime Fernandes da Silva, Coordenador suplente do Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia - suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

d) Procuradoria Geral do Estado:

~~1. Thiago Denger Queiroz, Procurador Geral do Estado - titular; e~~

~~2. Glauber Luciano Costa Gahyva, Procurador do Estado - suplente;~~

1. Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador do Estado - titular; e **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

2. Cássia Deboni da Silva, Chefe de Gabinete - suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

II - Tribunal de Justiça do Estado:

a) Valdirene Alves da Fonseca Clementele, Juíza de Direito - titular; e

b) Karina Miguel Sobral, Juíza de Direito - suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - Ministério Público do Estado:

- a) Pablo Hernandez Viscardi, Promotor de Justiça - titular;
- b) Naiara Ames de Castro Lazzari, Promotor de Justiça - suplente;
- c) Bruno Ribeiro de Almeida, Promotor de Justiça - suplente;
- d) Pedro Colaneri Abi-Eçab, Promotor de Justiça - suplente;

IV - Tribunal de Contas do Estado:

- a) Francisco Carvalho da Silva, Conselheiro - titular; e
- b) Francisco Júnior Ferreira da Silva, Conselheiro Substituto - suplente;

V - Defensoria Pública do Estado:

- a) Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público Geral - titular; e
- b) Eduardo Guimarães Borges, Coordenador no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Coletividade - suplente.

~~Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar ficará com a coordenação do Gabinete e poderá convidar para participar das reuniões outras autoridades públicas e especialistas, de acordo com o tema a ser discutido.~~

Parágrafo único. A Casa Civil ficará com a coordenação do Gabinete e poderá convidar para participar das reuniões outras autoridades públicas e especialistas, de acordo com o tema a ser discutido. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

Art. 3° O Gabinete Interinstitucional de Integração se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

~~Art. 4° As sugestões emanadas do Gabinete Interinstitucional serão levadas ao conhecimento do Comitê de Crise Hídrica do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.~~

Art. 4° As sugestões emanadas do Gabinete Interinstitucional serão levadas ao conhecimento do Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas, instituído pelo Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.556, de 14/10/2024)**

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador